

**EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DOS  
SERVIÇOS DA CANTINA ESCOLAR APM - DA ETEC DE GUARULHOS – 01/2025  
NA MODALIDADE CARTA CONVITE**

**EDITAL N º 01/2025**

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica Estadual de GUARULHOS (APM - DA ETEC DE GUARULHOS – Guarulhos), sítio à Rua Cristóbal Claudio Elillo, 88 – Parque CECAP, Município Guarulhos – SP, CEP 07190- 065, CNPJ sob o número 36.641.537.0001/88

**COMUNICA**

Torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos serviços de Cantina Escolar.

**PUBLICAÇÕES DO EDITAL:**

Publicação em Mural da ETEC DE GUARULHOS.

**DO LOCAL E DO PRAZO DE RETIRADA DO EDITAL**

A partir de 17/11/2025 à 27/11/2025 (exceto sábados, domingos e feriados) das 09h00 às 18h00 na *Rua Cristóbal Claudio Elillo, 88 – Parque CECAP, Município Guarulhos – SP, CEP 07190- 065*

Ou pelo site da escola [www.etecguarulhos.cps.sp.gov\\_.com.br](http://www.etecguarulhos.cps.sp.gov_.com.br).

**PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Entrega dos envelopes: 18/11/2025 a 02/12/2025 das 09h00 às 18h00

Abertura dos envelopes: 03/12/2025.

- Envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO 14h30
- Envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS 15h00

**01 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente, a seleção de empresas interessadas na CESSÃO de USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO de SERVIÇOS de CANTINA, visando ao atendimento do público frequentador da Escola Técnica Estadual de Guarulhos, bem como de toda comunidade acadêmica administrativa (alunos,

professores, estagiários e servidores) em conformidade com as normas para o funcionamento das Cantinas Escolares que incorpora o presente contrato.

**02 | PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1 O prazo fixado para execução do objeto da licitação é de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do contrato por parte da empresa vencedora da licitação.
- 2.2 O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério do **CONTRATANTE**, observando-se que, entre a vigência inicial e eventuais prorrogações, o prazo não poderá ultrapassar o limite de **60 (sessenta)** meses permitido por Lei.

**03 | TAXA DE CONCESSÃO**

- 3.1 A APM - DA ETEC DE GUARULHOS da Etec de Guarulhos, cobrará uma **Taxa de Concessão** no valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, a qual deverá ser recolhida mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.
  - a) O não recolhimento da taxa no vencimento sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora, nos índices conforme segue:
    - I – Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor a ser pago;
    - II – Juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo período correspondente ao atraso;
  - b) Nos períodos de férias escolares dos meses de julho e dezembro a Taxa de Concessão será de 50% (cinquenta por cento) do valor firmado em contrato e no mês de janeiro não haverá cobrança.
  - c) O não pagamento depois de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estipulado sem motivo justificado e aceito, ensejará a aplicação de sanções previstas no contrato de Cessão de Uso de Espaço Público.
  - d) O não pagamento após 90 (noventa) dias do vencimento da taxa mensal, ensejará a rescisão do presente instrumento, sem quaisquer resarcimentos.
- 3.2 A Taxa de Concessão será reajustada anualmente, por meio do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que, vier a substituí-lo.

**04 DA HABILITAÇÃO**

- 4.1. Não poderão habilitar-se ao presente, pessoas físicas.
- 4.2 Deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano em atividade alimentícia, por meio de Contrato Social ou Declaração.
- 4.3 Poderão participar da concorrência descrita, pessoas jurídicas que apresentarem originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos seguintes documentos:
  - 4.3.1 Atos constitutivos e alterações, se houver;
  - 4.3.2 Certidão de capacidade técnica expedida pelo poder público ou empresa provada;
  - 4.3.3 Certidão Negativa de Débitos com o INSS e FGTS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998.
  - 4.3.4 Cartão CNPJ;
  - 4.3.5 Inscrição no Cadastro de Contribuintes;
  - 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642 da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - 4.3.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo cartório do fórum da comarca, onde estiver estabelecida a empresa candidata interessada;
  - 4.3.8 Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS;
  - 4.3.9 Declaração que visitou o local, verificando entre outras, as condições de instalações e oferecimento da proposta.
  - 4.3.10 Declaração que concorda que os serviços serão acompanhamentos pela COMISSÃO PERMANENTE designada e que está ciente das "Normas de Funcionamento das Cantinas", estando ciente que o espaço ocupado é cedido pelo Governo do Estado e que a administração será feita pela Associação de Pais e Mestres, em cumprimento das normas estabelecidas pela Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, conforme modelo **ANEXO II**.
- 4.4. **Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, ou fotocópia autenticada em Cartório;**
- 4.5. Os documentos apresentados por fax, fotos de celular ou e-mail, não serão aceitos;
- 4.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

**05 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.**

**5.1** Deverá entregar os envelopes lacrados, contendo as exigências no item 04 da presente carta convite.

**5.2** Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1**

Comissão Permanente de licitação

CONVITE: 01/2025

ABERTURA: 03/12/ 2025 às 14h30 horas.

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

**ENVELOPE Nº 2**

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE: 01/2025

ABERTURA: 03/12/ 2025 às 15h30 horas.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

**5.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitação ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

**5.4** As sessões de abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, e os envelopes nº 02- PROPOSTA, serão abertos no dia 03/12/2025 às 14h30 e 15h30, respectivamente, nas dependências da escola localizada à Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 – Parque CECAP, Município Guarulhos – SP, CEP 07190- 065 e será procedida pela COMISSÃO PERMANENTE designada.

**5.5** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos/especificações:

**5.5.1** Deverá ser apresentada em 1(uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última, pelo representante legal da empresa, cuja apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste aviso de procedimento simplificado de contratação;

**5.5.2** Número deste Edital.

**5.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital.

- 5.5.4 Valor da Taxa de Concessão mensal ofertada, em moeda corrente nacional (real), em algarismos e por extenso, apurado à data de apresentação da proposta, não inferior a R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CANTINA;
- 5.5.5 Discriminação detalhada do cardápio da Cantina e dos gêneros alimentícios a serem colocados à venda com respectivos preços, bem como a quantidade de cada tipo de alimentos em gramas.
- 5.5.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

## 06 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas, levar-se-á em consideração o atendimento às especificações do edital, sendo a classificação pela maior Taxa Concessão ofertada, acima do valor mencionado no item 5.5.4 do Edital, ponderadas as demais condições.
- 6.2. No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, por meio de nova proposta de taxa de Concessão realizado imediatamente após abertura dos envelopes nº 02, por meio de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á a mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.
- 6.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo assim desclassificadas as propostas que:
- que não atenda as exigências fixadas neste Edital;
  - propostas manifestamente inexequíveis.

## 07 RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 7.1. A impugnação do Aviso de procedimento simplificado de contratação poderá ser feita até 03 (três) dias úteis que antecedem a data da abertura do processo simplificado;
- 7.2. Aos concorrentes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da comissão julgadora, no prazo de dois dias contados da data da comunicação do resultado do processo simplificado, por meio de protocolo perante a Comissão de Julgamento na sede da Etec de Guarulhos;

7.3. Aos concorrentes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da comissão julgadora, no prazo de dois dias contados da data da comunicação do resultado do processo simplificado;

7.4. A Comissão poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de dois dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade do processo, que é o Diretor Executivo da APM (Associação de Pais e Mestres) da Etec de Guarulhos;

7.5. Não serão aceitos recursos e impugnações apresentados:

7.5.1 Fora do prazo legal;

7.5.2 Apresentado por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 08 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Havendo a interposição de recurso, a COMISSÃO PERMANENTE informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em que igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.

8.2 A falta de interposição, importará a decadência do direito de recurso a COMISSÃO PERMANENTE adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo ao DIRETOR EXECUTIVO DA APM - DA ETEC DE GUARULHOS - a homologação do procedimento licitatório.

8.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o DIRETOR EXECUTIVO DA APM - DA ETEC DE GUARULHOS - adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 09 CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO

9.1 A contratação do objeto da licitação será formalizada através de contrato que deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a APM - DA ETEC DE GUARULHOS - convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.

9.2 Será entregue à APM - DA ETEC DE GUARULHOS, no ato da assinatura do Contrato, Nota Promissória no valor de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de concessão como Garantia.

9.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes.

*A* *Ass*  
*Mont*

**10 DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, a ser depositada na Tesouraria da APM - DA ETEC DE GUARULHOS até a data de sua assinatura.
- 10.2 A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública do Estado de São Paulo, seguro garantia ou fiança bancária.
- 10.3 Se adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
- 10.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

**10 PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES**

- 10.1 Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Escola Técnica Estadual “Etec de Guarulhos”.
- 10.2 Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a Escola Técnica Estadual “Etec de Guarulhos” ou for cometida com dolo ou má fé.
- 10.3 Em caso de não cumprimento do objeto da Licitação ou inadimplência contratual a CONTRATADA estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.
- 10.4 O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Garantia prestada.

**11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O julgamento da Licitação será feito por COMISSÃO PERMANENTE, designados pela APM - DA ETEC DE GUARULHOS.

- 11.2 O funcionamento da Cantina, será em uma área de aproximadamente 64 m<sup>2</sup>, composta por área de preparo, armazenamento de alimentos e atendimento ao público. Ficam proibidas alterações e modificações no espaço físico sem prévio conhecimento e autorização da gestão da APM – DA ETEC DE GUARULHOS.
- 11.3 Todos os equipamentos, utensílios, uniformes e demais acessórios para o bom funcionamento dos serviços da Cantina Escolar serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como o mobiliário, para uso próprio e dos alunos (mesas, cadeiras, talheres, copos, entre outros).
- 11.4 É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.5 Pela elaboração e apresentação da “**Proposta**”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 11.6 Esta Licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada a juízo exclusivo da **APM - DA ETEC DE GUARULHOS** – por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato.
- 11.7 A APM (Associação de Pais e Mestres) da Etec de Guarulhos, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente processo simplificado de contratação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 11.8 Esclarecimentos de ordem administrativa poderão ser obtidos na **APM - DA ETEC DE GUARULHOS - da Escola Técnica Estadual “Etec de Guarulhos”**, pelo telefone (11) 2447-4800 no Ramal 4813, com os membros da **COMISSÃO PERMANENTE**.
- 11.9 Integram o presente edital:

**ANEXO I** ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**ANEXO II** DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS, E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA COMISSÃO PERMANENTE E ADMINISTRAÇÃO PELA APM - DA ETEC DE GUARULHOS

**ANEXO III** PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO V** ATESTADO DE VISITA ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO CANDIDATO

**ANEXO VI** PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRONIZADOS

*meu*

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Guarulhos do estado de São Paulo.

*Guarulhos, 07 de novembro de 2025*

*Mayara Marina Franco*

Nome: Mayara Marina Franco  
Presidente da Comissão  
RG: 48698211-7



Nome: Igor Fagner Duarte da Silva  
Membro da Comissão  
RG: 38829725-6

*Ladyana Maciel dos Santos*  
Nome: Ladyana Maciel dos Santos  
Membro da Comissão  
RG: 32852449-9

*Sidnei Martins Costa*  
Nome: Sidnei Martins Costa  
Membro da Comissão  
RG: 19231367-8

*Laelma Caetano de Lima*  
Nome: Laelma Caetano de Lima  
Membro da Comissão  
RG: 247443100-X

*Assinatura da Etec*

*Assinatura da Etec*